



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.03.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de Posto de Atendimento dos CORREIOS no distrito de Poço da Onça, Município de Miraíma.

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM O SENHOR BARTOLOMEU SOARES MOURA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Miraíma, com sede na Esplanada da Estação, 433 – Centro - Miraíma, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato, representada pela Secretária ROSA MARIA SÁ LIMA, inscrita no CPF nº **112.745.063-87** denominada simplesmente CONTRATANTE/LOCATÁRIA e BARTOLOMEU SOARES MOURA, residente em Miraíma, na sede do Distrito de Poço da Onça, S/N – Miraíma-CE, inscrita no CPF/MF sob o nº **019.464.923-70**, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR, resolvem aditivar o Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação, com supedâneo ao artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O aditamento do termo contratual em questão encontra amparo legal no disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto Locação de Imóvel para funcionamento de Posto de Atendimento dos CORREIOS no distrito de Poço da Onça, Município de Miraíma.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato em questão será prorrogado até 01 de Abril de 2021, podendo ser prorrogados nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão à conta da dotação orçamentária nº **0901.04.122.0014.2.073**, elemento de despesa nº **3390.36.00** com recursos próprios do município.

Bartolo
u



CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA


5.1 - A prorrogação contratual em pauta encontra respaldo no dispositivo supracitado, bem como na contínua necessidade a ser satisfeita com a locação do presente imóvel. Ademais, cumpre ressaltar que não haverá nenhum dano ao erário e insta invocar o Princípio da Supremacia do Interesse Público, uma vez que mantém-se o mesmo valor inicialmente contratado, que baseia-se em Laudo de Avaliação lavrado pela Comissão de Avaliações dos Imóveis desta Prefeitura Municipal. Ressalte-se, portanto, que o valor pactuado não será alterado, vistas que esse aditivo diz respeito, somente, à prorrogação do prazo contratual inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

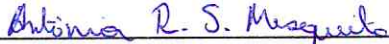
6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem acordados, as partes firma o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma-CE., 29 de Dezembro de 2020.


ROSA MARIA SÁ LIMA
Secretária de Planejamento, Administração
e Finanças Miraíma/CE
LOCATÁRIA


BARTOLOMEU SOARES MOURA
CPF/MF nº 019.464.923-70
LOCADORA

Testemunhas:

01. 

CPF.: 049.275.823-96

02. 

CPF.: 607.153.883-12